

Proc. 3 247/45

(CJT-422/45)

1945

MLP.

Recurso extraordinário de que se não conhece.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que José Santana e outros interpõem recurso extraordinário da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região que, reformando a sentença do Juiz de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, absolveu a "The Leopoldina Railway Company Limited" da condenação que lhe fôra imposta:

CONSIDERANDO que os recorrentes fundamentaram o presente recurso na letra b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO, porém, que o acórdão recorrido está em perfeita concordância com o entendimento desta Câmara, inexistindo, assim, a alegada violação de norma jurídica;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945.

a)	Oscar Saraiva	Presidente
a)	Manoel Caldeira Neto	Relator <u>ad-hoc</u>
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 14/8/1945